



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - CMA

(ao PL nº 2.633, de 2020)

Suprime-se o § 2º do art. 38 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Esse parágrafo irá permitir a regularização de áreas invadidas depois de 2011, bem como áreas em que não é possível a regularização (áreas não previstas nos artigos 3º e 4º da Lei).

Sala das Comissões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21573.61092-18